

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2012

MUDANÇA DE CARREIRA

A Secretária Municipal de Educação convoca os Professores e Pedagogos efetivos da Rede Municipal de Ensino, interessados na **Mudança de Carreira**, para se inscreverem na **Universidade Aberta do Brasil - UAB**, situada, na Av. Presidente Costa e Silva, nº 155 – Bairro Novo Horizonte, Linhares – Espírito Santo, no período de **29/03/2012, 30/03/2012 e 02/04/2012**, das 08 às 18 h.

O candidato no ato da inscrição da **Mudança de Carreira** deverá apresentar requerimento modelo SEME, **cópia do contra-cheque do ano em curso, cópia com original do Diploma ou Histórico Escolar para conferência**, para a carreira em que pretende a mudança e relação dos documentos entregues, conforme previsto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 13 da Lei 1980/97, legislação em vigor. **O interessado na Mudança de Carreira para MaE3 ou TPE3, deverá apresentar também original e cópia do Diploma ou Histórico da graduação.** Os dados contidos na documentação supracitada deverão ser fidedignos, caso contrário, fica o candidato sujeito **às penalidades da lei e ter sua inscrição indeferida.** Aplica-se ainda ao presente Edital, a Lei 2341/2003, no que couber.

DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS PARA MUDANÇA DE CARREIRA

DO PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO

A Mudança de Carreira dar-se-á mediante o aperfeiçoamento profissional, obtido através de uma nova habilitação específica, prevista na hierarquia da Carreira, conforme prevêm os Arts. 10 e 13 da Lei 1980/97. A nova habilitação só terá validade para Mudança de Carreira se for reconhecida pelo MEC.

DOS CRITÉRIOS PARA MUDANÇA DE CARREIRA

1. O Professor/Pedagogo afastado de sua função perderá o direito da mudança de carreira, exceto quando estiver ocupando cargo de confiança da Municipalidade, lotado na Escola ou na Secretaria Municipal de Educação desempenhando atividades educacionais.
2. O Professor/ Pedagogo que estiver prestando serviços em outro município perderá o direito à Mudança de Carreira, conforme prevê o parágrafo 1º do Art. 40 da lei 2341/2003.
3. O Professor/Pedagogo no ato da inscrição deverá apresentar documentação original do histórico ou diploma, com cópia para conferência, conforme prevê o parágrafo 2º do Art. 13 da lei 1980/97. O interessado na Mudança de Carreira para MaE3 ou TPE3, deverá apresentar também original e cópia do Diploma ou Declaração com Histórico da Graduação.
4. Em hipótese alguma outros documentos darão direito à mudança de carreira, a não ser o Diploma ou Declaração com Histórico Escolar.
5. O Professor/Pedagogo que retornar de licença sem vencimento; função não específica do cargo ou de outro município em que se encontrava cedido, só terá direito à Mudança de Carreira, após decorrido o mesmo período do afastamento.
6. O Professor/Pedagogo que tiver 01 (um) ou mais pontos cortados (falta não justificada), no ano (01/04/2011 a 31/03/2012) perderá o direito à Mudança de Carreira.
7. Perderá o direito à Mudança de Carreira o Professor/Pedagogo que obtiver atestados e/ou licenças médicas ininterruptas ou não, que somados, ultrapassarem 90 (noventa) dias no ano, exceto os afastamentos previstos na Lei 1347/1990, de 25/01/1990 – Arts. 99, 101 e 102; 103 (quando exceder a 30 (trinta) dias).
8. Será formada uma comissão para avaliar os títulos para efeito de promoção, composta por 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) representantes do Magistério, eleitos pela categoria em Assembléia e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Linhares, 28 de março de 2012.

ANA MARIA PARAISO DALVI
Secretária Municipal de Educação